



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro nos termos do artigo Art. 37, X, da Constituição Federal e artigo 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a presente **LEI**:

LEI N° 596 DE 02 DE abril DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores e aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quatis, a partir de 1º de abril de 2008, reajuste de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os subsídios e vencimentos base, respectivamente.

Art. 2º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de abril de 2008.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal